

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2026

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 69/2026.

Autoria: Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PLDO).

Art. 1º Modifica-se o §1º do Art. 37 do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN.

§ 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão, nos termos e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrir créditos adicionais suplementares, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 22 de junho de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310035003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 69/2026 propõe uma necessária adequação ao texto legal, fundamentando-se nos seguintes pilares de responsabilidade fiscal e equilíbrio de poderes:

- **Remoção da Exclusividade do Decreto:** A redação original concentrava a autorização para movimentações orçamentárias (créditos adicionais, transposições, etc.) em um Decreto do Poder Executivo. Isso pode ser problemático, pois a abertura de créditos adicionais e outras alterações orçamentárias geralmente exigem análise e aprovação do Poder Legislativo, especialmente quando envolvem montantes significativos ou mudanças nas prioridades estabelecidas na LDO e na LOA.
- **Conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA):** A nova redação deixa claro que as movimentações orçamentárias devem observar os termos e limites estabelecidos tanto na LOA quanto na legislação aplicável. Isso garante que as decisões sobre alocação de recursos estejam em consonância com o planejamento orçamentário anual e com as normas legais.
- **Abertura para Lei de Responsabilidade Fiscal:** Ao mencionar expressamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, a redação permite que suas normas sejam consideradas na autorização e execução das movimentações orçamentárias.
- **Manutenção da Estrutura Programática:** A redação mantém a exigência de que a estrutura programática seja preservada, garantindo que as mudanças orçamentárias não comprometam os objetivos e metas estabelecidos nos programas de governo.

Em suma, a proposição em tela visa robustecer a transparência e o equilíbrio democrático no processo orçamentário municipal, consolidando o papel fiscalizador do Poder Legislativo e garantindo que as decisões sobre o erário sejam tomadas de forma



responsável e sob o manto da legalidade estrita.

Diante do exposto e da manifesta relevância da matéria, contamos com o valioso apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária sob apreciação desta Casa de Leis.

Itapemirim-ES, 22 de junho de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

